

AVISO Nº 1 /2019

ESTÁGIOS PEPAL – 6^a EDIÇÃO 2.^a FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, na página eletrónica do Município (www.cm-vianadoalentejo.pt), o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Viana do Alentejo, no âmbito da 6.^a edição – 2.^a fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.^a edição – 2.^a fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.^a edição – 2.^a fase do PEPAL.

2. Ofertas de Estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.^a A – Nível de qualificação 6 – 1 estágio para licenciados em Direito

Ref.^a B - Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Contabilidade ou Gestão

Ref.^a C - Nível de qualificação 6 – 1 estágio para licenciados em Serviço Social

Ref.^a D - Nível de qualificação 6 – 1 estágio para licenciados em Gestão

3. Planos dos estágios

Ref.º A:

- Realizar estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas do Município;
- Apoiar os serviços municipais no âmbito das suas atribuições e competências;
- Elaborar pareceres e informações jurídicas sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas, regulamentos internos e propostas de deliberação dos órgãos municipais, recolher, tratar e difundir legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço onde está integrado;
- Analisar e dar pareceres jurídicos em todos os processos que lhe sejam submetidos;
- Colaboração no desenvolvimento de medidas e soluções de carácter prático e operacional em áreas de conflito de espaços/aglomerados urbanos e áreas agrícolas e florestais, tendo em conta a georreferenciação de prédios rústicos e mistos (urbanos e rústicos);
- Articulação das suas atividades com outros profissionais, designadamente nas áreas de planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia;
- Executar outras atribuições que lhe forem incumbidas no âmbito das suas competências.

Ref.º B:

- Apoiar na transição do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) para o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);
- Apoiar na elaboração do Orçamento e Grandes Opções do Plano;
- Apoiar na elaboração dos Documentos de Prestação de Contas;
- Apoiar no reporte da informação a enviar para entidades externas;
- Apoio geral no setor da Contabilidade.

Ref.º C:

- Identificar problemas sociais, fazer atendimento e aconselhamento;
- Promover uma melhor adaptação dos indivíduos, famílias e outros grupos ao meio social em que vivem, auxiliando-os na resolução dos seus problemas socioeconómicos;
- Cooperar com instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas e projetos de ação social de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à promoção da inclusão social;
- Planear e assegurar a gestão de equipamentos municipais, bem como propor e instruir processos de apoio à realização de investimentos em creches, jardins-de-infância, lares ou centros de dia para idosos e centros para deficientes;
- Fomentar e gerir o parque habitacional de arrendamento social;
- Apoiar a dinâmica associativa do concelho e a sua articulação com a atividade municipal.

Ref.º D:

- Gestão de frota, incluindo manutenção preventiva e corretiva da frota de viaturas e máquinas;
- Planear ações de melhoria, identificação e implementação de novas ferramentas/plataformas de otimização no processo de requisição de viaturas;
- Inventariado de edifícios e equipamentos municipais, incluindo o planeamento e programação de manutenções;
- Apoio à gestão e controlo de stocks do Estaleiro municipal;
- Planeamento e gestão de equipamentos para apoio a feiras e mercados.
- Apoio na gestão de Recursos Humanos afetos ao Estaleiro Municipal.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Ter até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas as idades aferidas à data de início do estágio;

Estarem inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Município de Viana do Alentejo.

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular serão considerados os seguintes fatores:

- a) Habilidade académica - HA;
- b) Classificação final obtida - CO;
- c) Formação profissional - FP;
- d) Experiência profissional - EP.

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos fatores supra referidos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CO + FP + EP) / 4$$

Em que:

Habilidade académica – HA:

Habilidades Académicas de grau exigido à data da candidatura (licenciatura) – 15 valores;

Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata – 18 valores;

Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata – 20 valores;

Classificação final obtida – CO:

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

Formação profissional – FP:

Apenas será considerada a formação profissional que esteja relacionada com a área de estágio. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Sem ações de formação frequentadas – 10 valores;

Com ações de formação na área das funções inerentes ao estágio até 70h – 15 valores;

Com ações de formação na área das funções inerentes ao estágio superiores a 70h – 20 valores.

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas. Sempre que no respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a 5 dias.

Experiência profissional – EP:

Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os estágios em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções /atividades já exercidas pelo candidato e a área do estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado:

Experiência inferior a 1 ano – 10 valores;

Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 15 valores;

Experiência superior a 2 anos – 20 valores.

9.2. Entrevista Individual (EI) – A Entrevista Individual terá a duração de 15 minutos visando avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência de cada candidato, refletida no respetivo *currículo vitae* e os aspetos

comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

Neste método de seleção serão avaliados os seguintes parâmetros:

- a) Reflexão Curricular - RC;
- b) Capacidade de Comunicação - CC;
- c) Capacidade de Relacionamento Interpessoal - CRI;
- d) Motivação e Interesse - MI.

Será valorada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EI = (RC + CC + CRI + MI) / 4$$

Em que:

Reflexão Curricular – RC:

Avalia em que medida a experiência profissional do candidato, pode ser relevante no desenvolvimento das funções a exercer:

Sem exercício de funções relevantes – 10 valores;

Exercício de funções relevantes por um período até 1 ano – 14 valores;

Exercício de funções relevantes por um período superior ou igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 18 valores;

Exercício de funções relevantes por um período igual ou superior a 2 anos – 20 valores.

Capacidade de Comunicação – CC

Avalia a clareza, fluência e flexibilidade de linguagem, bem como a assertividade na exposição de ideias e a capacidade de captar a atenção do outro:

Não revela capacidade de comunicação – 8 valores;

Revela pouca capacidade de comunicação – 10 valores;

Revela capacidade de comunicação com fluência de linguagem – 14 valores;



Revela capacidade de comunicação com fluência e flexibilidade de linguagem – 18 valores;

Revela capacidade de comunicação, fluência de linguagem e é assertivo na exposição de ideias – 20 valores.

Capacidade de Relacionamento Interpessoal – CRI

Avalia a autoconfiança nos relacionamentos, a capacidade de integração em vários contextos socioprofissionais, bem como a capacidade para aceitar e avaliar opiniões divergentes.

Não revela autoconfiança na relação com os outros – 8 valores;

Revela autoconfiança na relação com os outros – 10 valores;

Revela autoconfiança nos relacionamentos e capacidade de integração – 14 valores;

Revela autoconfiança, capacidade de integração e de aceitar opiniões divergentes – 18 valores;

Revela autoconfiança, capacidade de integração, de aceitar e avaliar opiniões divergentes – 20 valores.

Motivação e Interesse – MI

Avalia a motivação, o interesse e a apetência do candidato para desenvolver o estágio proposto:

Demonstra possuir reduzida motivação e pouco interesse na função – 8 valores;

Demonstra possuir satisfatória motivação e algum interesse na função – 10 valores;

Demonstra possuir boa motivação e interesse na função – 14 valores;

Demonstra possuir elevada motivação e interesse na função – 18 valores;

Demonstra possuir elevada motivação e elevado interesse na função – 20 valores.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC \text{ (40\%)} + EI \text{ (60\%)}$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Nos termos do n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, os candidatos residentes no Município de Viana do Alentejo têm preferência em igualdade de classificação.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na página eletrónica do Município de Viana do Alentejo.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação 6, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e na página eletrónica do Município (www.cm-vianadoalentejo.pt).

11.1 A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- c) Cópia do certificado de habilitações – Licenciatura, onde conste a respetiva classificação;
- d) Cópia do certificado de Mestrado ou Doutoramento, se aplicável;
- e) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de muito curta duração como Seminários e afins, a data de realização, se aplicável;
- f) Cópia dos comprovativos da experiência profissional, se aplicável;
- g) Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60%, quando aplicável;

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAI.

11.2. As candidaturas devem ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, podendo ser entregues pessoalmente entre as 9h e as 17h no Balcão Municipal, sito na Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo, ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.3. Nos termos do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado. Mais se acrescenta, que de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º da referida Portaria, a não comprovação dos requisitos bem como a informação complementar solicitada nos termos do ponto 11.1 do presente aviso, constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

12. Prazo de validade do procedimento

O procedimento para o preenchimento dos lugares de estágio cessa, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Ref.ª A: Licenciatura em Direito

Presidente: Rodolfo Francisco de Assis Machado, Chefe da Divisão de Administração Urbanística e Processual do Município de Viana do Alentejo;

Vogais efetivos: Maria d'Aires Vera Figueira Vilela, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos do Município de Viana do Alentejo e Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnica Superior (Economia) do Município de Viana do Alentejo;

Vogais suplentes: Maria João Pereira e Pereira, Técnica Superior (Arquitetura) do Município de Viana do Alentejo e Luísa Maria Braga Mouro Lagarto Técnica Superior (Recursos Humanos) do Município de Viana do Alentejo.

Ref.º B: Licenciatura em Contabilidade ou Gestão

Presidente: Maria d' Aires Vera Figueira Vilela, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos do Município de Viana do Alentejo;

Vogais efetivos: António Joaquim Latas Pimentas, Técnico Superior (Organização e Gestão de Empresas) do Município de Viana do Alentejo e Luísa Maria Braga Mouro Lagarto Técnica Superior (Recursos Humanos) do Município de Viana do Alentejo.

Vogais suplentes: João Pedro Branco Murteira, Técnico Superior (Gestão) do Município de Viana do Alentejo e Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnica Superior (Economia) do Município de Viana do Alentejo.

Ref.º C: Licenciatura em Serviço Social

Presidente: António Joaquim Vinagre Padeirinha, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Viana do Alentejo;

Vogais efetivos: João Pedro Valério Parra Martinho Antunes, Técnico Superior (Sociologia) do Município de Viana do Alentejo e Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnica Superior (Economia) do Município de Viana do Alentejo.

Vogais suplentes: Liliana Vitória Figueira Reis, Técnica Superior (Ciências da Educação) do Município de Viana do Alentejo e Luísa Maria Braga Mouro Lagarto, Técnica Superior (Recursos Humanos) do Município de Viana do Alentejo.

Ref.º D: Licenciatura em Gestão

Presidente: Maria d' Aires Vera Figueira Vilela, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos do Município de Viana do Alentejo;

Vogais efetivos: Joaquim Miguel Delgado Godinho, Técnico Superior (Engenharia Civil) do Município de Viana do Alentejo e Luísa Maria Braga Mouro Lagarto, Técnica Superior (Recursos Humanos).

Vogais suplentes: Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnica Superior (Economia) do Município de Viana do Alentejo e João Pedro Branco Murteira, Técnico Superior (Gestão) do Município de Viana do Alentejo.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 10 de outubro, de 2019

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)

12